



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
Av. Professor Frederico Hermann Jr., 345 - 05459-900
CNPJ: 43.776.491/0001-70 - I.E.: 109.091.375-18

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SETOR DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 90/2026/300

Responsável: Míriam Asakura

ENCERRAMENTO: 09/02/2026 ÀS 23:59 HS

OBJETO: CALIBRAÇÃO DE TERMOMETROS, TERMOBAROHIGROMETRO, SENSOR, INDICADOR E REGISTRADOR DE TEMPERATURA, PICNOMETRO, ESPECTOFOTOMETRO etc., conforme descrito na última folha da cotação.

A CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO torna público que fará contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, do objeto referenciado, na data e horário acima indicados. A presente Dispensa de Licitação ocorrerá nos termos do art. 46, incisos I e II, do Regulamento Interno de Licitações da CETESB, conforme disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

1. A participação na presente DISPENSA LICITAÇÃO implica e fará prova de que a empresa conhece e concorda com todas as especificações e condições da Cotação e seus anexos, com aceitação integral e irretratável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas.

- 1.1 A empresa vencedora deverá possuir registro no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores. A negativa em realizar o cadastro acarretará na desclassificação da proposta. Cadastramento gratuito disponível no site oficial:

www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor

- 1.2 Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem a Cotação, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram.

- 1.3 Tem conhecimento das disposições do Código de Conduta e Integridade da Cetesb, disponível em:

<https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2017/07/codigo-etica-maio-2014.pdf>

2. **PROPOSTA:** Apresentar a proposta de preço de acordo com o disposto nesta Cotação e seus anexos, redigida em português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Devendo estar considerados, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, relacionadas com a prestação dos serviços;
- a) **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** **30 DDL (Trinta dias da data líquida), conforme disposições do Decreto Estadual nº 43.914/1999.**
- b) **VALIDADE DA PROPOSTA:** **Não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias.**
- c) Informar a **Garantia dos Produtos e Serviços.**
- d) A proposta deverá ter o **nome do responsável por sua formulação**, bem como os dados cadastrais da empresa, **CNPJ, Razão Social, Endereço, Inscrições Estadual e Municipal e Telefone** para contato.
- e) A proposta deverá ser encaminhada preferencialmente em formato **pdf** ou **.doc / .xls**, salvo como somente leitura, até a data e horário de **ENCERRAMENTO**, com tamanho máximo de **20 MB**, para os seguintes correios eletrônicos: **masakura@sp.gov.br E proposta.cetesb@sp.gov.br**, **identificando no assunto: o número da cotação: 90/2026/300.**

I. **ATENÇÃO! PODERÃO SER DESCONSIDERADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS:**

- a) **Após o encerramento do prazo;**
- b) **Sem a indicação do número da cotação no assunto da correspondência eletrônica (e-mail).**
- II. A empresa vencedora deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por intermédio dos documentos a seguir, os quais serão obtidos/consultados pela *Internet*:
- a) **Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);**
- b) **Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);**
- c) **Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.**

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da empresa vencedora, se pertinente ao objeto desta contratação.

3. **PAGAMENTOS:** Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da Contratada junto ao Banco do Brasil S/A, na forma do Decreto Nº 62.867, de 03 de outubro DE 2017, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.

a) A empresa deverá informar os DADOS BANCÁRIOS do BANCO DO BRASIL S.A na proposta, ou declarar na mesma que irá providenciar a abertura de conta corrente em nome da empresa participante, no caso de ser a vencedora da Cotação.

b) A empresa vencedora se compromete a fornecer as informações do(s) responsável(eis) pela assinatura do instrumento, (CPF, Nome, e-mails corporativo e pessoal.)

c) A CETESB poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada.

d) Constitui ainda condição para realização da Contratação e dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual será consultado por ocasião da formalização do Contrato e da realização de cada pagamento.

4. **PENALIDADES:** No caso de inexecução total ou parcial do contrato ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações da CETESB, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, disponível em:

- http://licitacoes.cetesb.sp.gov.br/Docs/REGULAMENTO%20DE%20LICITAÇÕES%20CETESB_Revisão%20CAD_versão%20original.pdf):

a) Advertência;

b) Multa:

- i. de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexequção total do contrato;
- ii. de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexequção parcial do contrato;
- iii. de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:
 - a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;
 - b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

- I. As penalidades são autônomas e a aplicação de uma delas não exclui a aplicação da outra.
- II. A multa, que é de caráter penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.
- III. O valor da multa será recolhido na Tesouraria da CETESB.

5. CLASSIFICAÇÃO: A classificação deverá ser feita por

Valor total	Item a Item
	X

6. As proponentes poderão esclarecer dúvidas com:

ITEM 1: o Sr. Felipe Sonoda dos Santos, pelo telefone 0800-500-1350, ramal 7222, ou e-mail:

fsdsantos@sp.gov.br

ITENS 2, 7,8 e 9: a Sra. Paula Ludmilla Marche, pelo telefone 0800-500-1350, ramal 3514, ou e-mail: pmarche@sp.gov.br

ITENS 3, 4 e 5: o Sr. Anselmo Alves do Nascimento, pelo telefone 0800-500-1350, ramal 3488/3574, ou e-mail: aanascimento@sp.gov.br

ITEM 6: a Sra. Guiomar Johnscher Fornasaro, pelo telefone 0800-500-1350, ramal 3545, ou e-mail: gforasaro@sp.gov.br



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

7. Obrigatória apresentação de documentação de Exigências Legais e **SIM** **NÃO** Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais:

- a) No caso de apresentação obrigatória da documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, a empresa vencedora deverá apresentá-los em até 5 (cinco) dias, a partir da assinatura da OES – Ordem de Execução de Serviços.
8. As marcas eventualmente citadas deverão ser consideradas como simples referências, podendo ser ofertados produtos similares com as mesmas qualidades e características funcionais.
9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

10. ANEXOS

ANEXO I - Planilha de Quantidades, Especificações e Preços.

São Paulo, 2 de Fevereiro de 2026

Míriam Asakura

Setor de Contratação de Serviços e Obras
Tel.: 0800-500-1350, ramal 6722
Endereço eletrônico: masakura@sp.gov.br

**ANEXO I - PLANILHA DE QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES e PREÇOS
COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 90/2026/300**

Item	Descrição	Quan- tida- de	Valor Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Calibração RBC de termohigrômetro digital, pontos de calibração: 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 55, 60, 65, 70, 75 e 80% de umidade relativa; 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32 e 34°C. Desvio máximo permitido: 5% e 1°C, respectivamente.	2		
2	CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL RBC para Medidor de Oxigênio Dissolvido WTW, MULTI 3510 IDS, em 4 pontos (zero + 3 pontos; 7,8 e 10 mg/L, sendo que os valores reais serão obtidos na calibração) por método de calibração comparativo; com resolução de 0,01 mg/L e o erro máximo deve variar entre -0,5 e + 0,5 mg/L, e calibração em medidor de pH do mesmo, no padrão: 3 pontos (ph 4, 7 e 10), TAMBÉM COM CERTIFICAÇÃO RASTREÁVEL RBC.	1		
3	Calibração acreditada em laboratório integrante da Rede Brasileira de Calibração - RBC de um Termobarohigrômetro Modelo Lufft Opus 20 - ME 11679 - identificação termômetro: 6126, identificação higrômetro: 6125 e barômetro 6127 (identificações devem constar do certificado de calibração). Calibração nos seguintes pontos e CMC: Higrômetro: 40, 60 e 85% UR, CMC 3% ou melhor. Termômetro: 15, 20 e 30 °C com CMC de 0,3 °C ou melhor. Barômetro: 915, 940 e 965 hPa, CMC 3hPa ou melhor.	1		
4	Calibração de Equipamento em laboratório integrante da Rede Brasileira de Calibração (Calibração acreditada) - Picômetro BRAND GAY LUSSAC 100mL NS 22.01.03, identificação: 16980. Em 100mL - CMC máxima: 0,003%.	1		
5	Calibração na Rede Brasileira de Calibração (RBC - Acreditada) de 15 termorresistências PT100 a 4 fios nos pontos -40; -35; 0; 50; 100; 150 e 235 °C em laboratório integrante da Rede Brasileira de Calibração com Capacidade de Medição e Calibração (CMC) de 0,04 °C ou melhor. Nos certificados devem constar as identificações das TAGS afixadas nas TRPs.	1		
6	Calibração RBC de 5 sensores de temperatura JRI, nos pontos: +8; +4; +2; ZERO; -20; -30. Acompanha um registrador de temperatura para utilizar com os sensores. SERÁ ENVIADO UM REGISTRADOR DE TEMPERATURA PARA SER UTILIZADO JUNTO COM OS 5 SENSORES.	15		
7	Calibração do controlador de temperatura (até 400°C) do bloco digestor Tecnal (NS 23012751), utilizado no preparo de amostras ambientais para determinação de NKT. O SERVIÇO DEVE SER EFETUADO NA CETESB- Av.Professor Frederico Hermann Junior, 345 – Alto de Pinheiros, CEP 05459-900-São Paulo-SP.SE HOUVER VALOR DE DESLOCAMENTO, INFORMAR SEPARADO DO VALOR DA CALIBRAÇÃO.	5		
8	Calibração (nas dependências da CETESB), com emissão de certificado e selo RBC, para Escala fotométrica UV VIS em absorbância 1,003 A - 0254 A e Escala de comprimento de onda de 257 nm - 630 nm . Espectrofotômetro HACH, modelo DR-2800, nº de patrimônio B-8788. (banda espectral = 5nm). O SERVIÇO DEVE SER EFETUADO NA CETESB- Av.Professor Frederico Hermann Junior, 345 – Alto de Pinheiros, CEP 05459-900-São Paulo-SP.SE HOUVER VALOR DE DESLOCAMENTO, INFORMAR SEPARADO DO VALOR DA CALIBRAÇÃO.	1		
9	Calibração, com emissão de certificado da RBC-INMETRO, de termômetro digital nas temperaturas 0°C, 5°C(+/-1°C), 20°C (+/-1°C) e 40°C (+/-2°C).	21		

TOTAL GERAL R\$

Assinatura com carimbo da empresa
RAZÃO SOCIAL / CNPJ:

Data: _____ / _____ / _____